

RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.418

DE 27 DE MARÇO DE 2008.

Cria órgão de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egregio Órgão Especial do Colegio de Procuradores de Justiça, na sessão de 27 de março de 2008,

R E S O L V E

Art. 1º – Fica criada a Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa Portadora de Deficiência do Núcleo Campos dos Goytacazes, por transformação da 9ª Promotoria de Justiça da 10ª Região do Ministério Público, com atribuição para atuar nas matérias previstas no art. 2º da Resolução GPGJ nº 1.284, de 08 de março de 2005, nas Comarcas de Campos dos Goytacazes, São Fidelis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra, tendo sede na primeira.

Parágrafo único – Serão remetidos ao órgão de execução referido neste artigo, no prazo de 10 (dez) dias, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas atribuições.

Art. 2º – O provimento inicial da Promotoria de Justiça ora criada far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, contado do início da vigência da presente resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2008.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça